



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.01/2020

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº.01/2020 de 26 de outubro de 2020 entre a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul.

Pelo presente, a **Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito sob o CNPJ nº 88.142.302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, doravante denominado Administração Pública, e **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, inscrito no CNPJ sob o nº 88.142.955/0001-24, representada pelo presidente Sr. **Luiz Alberto Coradini**, inscrito no C.P.F. nº 180.563.850-53, C.I 1031479965/SSP, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2020, referente a Inexigibilidade de Chamamento Público - Edital nº 3045/2020, do processo nº.1897/2020, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, com alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO ADITIVO

1.1 Fora apresentado à Secretaria de Município da Assistência Social, pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais através do Ofício nº.12/2020, a solicitação de prorrogação do prazo de vigência por 180 (cento e oitenta) dias para execução das metas e execução financeira, com a reaplicação do recurso no valor de R\$ 82.313,50 (oitenta e dois mil e trezentos e treze reais e cinquenta centavos).

1.2 Considerando a autorização para as análises iniciais do processo pelo Ofício nº. 01/2021 – Gestora e apresentação de novo plano de trabalho pelo Ofício nº. 15/2021– APAE, com as adequações das atividades a partir do mês de maio de 2021 até 30 de outubro de 2021, fora analisado que não houve no pedido alteração da natureza do objeto da parceria e do valor global pactuado, mantendo-se os serviços determinados anteriormente no Termo inicial.

1.3 Em análise, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada pela Lei nº. 13019/2014, não possuindo impedimentos, sendo apensado nesta verificação que as atividades desta organização foram atingidas após aplicação da bandeira preta pelo Sistema de Distanciamento Controlado, declarado pelo Governo do Estado RS, em decorrência da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) através da Infecção Humana pelo novo Coronavírus



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

(2019-nCoV), pernamecendo suspensas as atividades presenciais na Escola Wantuil Miranda no qual a APAE é mantenedora.

1.4. Considerando os elementos expostos, conclui-se o deferimento do pleito formulado, conforme previsto no art. 55 da Lei 13.019/2014 e pelo Decreto nº. 4258/2019 em consonância com o art. 5º, inciso I, letra C, de prorrogação da vigência, e conseqüentemente para a reaplicação do recurso não aplicado no período do termo inicial pactuado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Configura-se como objeto, deste Termo Aditivo, a autorização de prorrogação da vigência por 180 (cento e oitenta) dias do Termo de Colaboração nº.01/2020, registrado e publicado em 26 de outubro de 2020, e reaplicação do recurso no valor montante de R\$ 82.313,50 (oitenta e dois mil e trezentos e treze reais e cinquenta centavos) para ser executado no novo prazo estabelecido por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Fica alterada a cláusula SÉTIMA, subitem 7.1, do termo inicial, passando a constar o novo prazo de vigência da respectiva parceria até o dia 30 de outubro de 2021.

3.2 Fica alterado os valores iniciais pactuados pelos valores a serem reaplicados no período de prorrogação da vigência, que foram aprovados no novo plano de trabalho, no valor de R\$ 82.313,50 (oitenta e dois mil e trezentos e treze reais e cinquenta centavos) para o 1º Termo aditivo ao termo original, com relação as seguintes despesas no período do exercício até 30 de outubro de 2021:

3.2.1 Serviços de Terceiros pessoa física e jurídica:

Unid	SERVIÇO	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviço para manutenção de bens imóveis: pedreiro, marceneiro, encanador, ferreiro, eletricitista e outros	1.500,00	9.000,00
01	Serviço de manutenção e conservação de veículos	3.333,33	10.000,00
01	Serviços Técnicos Profissionais para apoio Escolar		48.384,00
01	Serviços Gráficos	440,33	2.642,00
	Total		70.026,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

3.2.2 Custos Indiretos

Unid	Custos indiretos	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Alimentos para animais	500,00	3.000,00
01	Ferramentas para oficinas e jardins	84,00	504,00
01	Material Educativo esportivo	797,25	4.783,50
01	Material para medicamentos de animais	250,00	1.500,00
01	Material de acondicionamento e embalagens	416,67	2.500,00
	Total	2.047,92	12.287,50

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Colaboração nº.01 de 26 de outubro de 2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 O MUNICÍPIO providenciará a publicação resumida do presente Aditivo, no site da Prefeitura, que é condição indispensável para sua eficácia, até cinco dias úteis a contar da assinatura.

E, por estarem assim juntos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Caçapava do Sul – RS, 03 de maio de 2021.

Luiz Alberto Coradini

Organização da Sociedade Civil

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

Andressa Lisboa da Silva

Secretária de Município da Assistência Social